



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 26/4/99	
D.O.U. 27/4/99	Seção I P. 13
ATO: PM 686 26/4/99	
D.O.U. 27/4/99	Seção I P. 12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

302/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Sul-Rio-Grandense/ Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras		UF: RS
ASSUNTO: Solicita a aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23030.004855/98-16		
PARECER Nº: CES 302/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 17.03.99

I – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Acolhendo o relatório da SESu/MEC, voto a favor da aprovação do novo regimento da Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras, em Porto Alegre - RS, da Sociedade Sul-Rio-Grandense.

Brasília, 17 de março de 1999.


Conselheiro Jacques Velloso - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.
Sala das Sessões, 17 de março 1999.


Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

302/99 78

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

RELATÓRIO N.º 020 /99

**INTERESSADO: FACULDADE PORTO-ALEGRENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
LETRAS**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

PROCESSO N.º 23030.004855/98-16

HISTÓRICO

Trata-se de pedido de aprovação de proposta regimental destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do regimento em vigor, 3 vias da proposta de regimento e os dados dos cursos que ministram.

ANÁLISE

A proposta tem por finalidade adequar os atos legais da IES ao que determinam as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

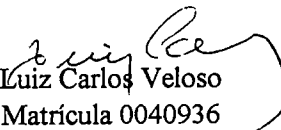
Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

CONCLUSÃO

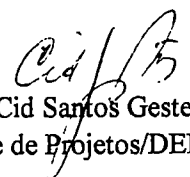
Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento da FACULDADE PORTO-ALEGRENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS

E LETRAS, com sede na cidade de Porto Alegre-RS e mantida pela Sociedade Sul-Rio-Grandense. 79

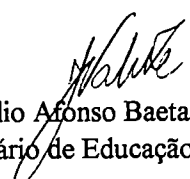
Brasília, 28 de janeiro de 1999.


Luiz Carlos Veloso
Matrícula 0040936

À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira
Gerente de Projetos/DEPES/SESu

De acordo.


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior

80
8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR
ANÁLISE DE REGIMENTO – COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB

Processo n.º 23030.004855/98-16		Data da análise 28/01/99		
Manten. SOCIEDADE EDUCACIONAL SUL-RIO-GRANDENSE		IES FACULDADE PORTO-ALEGRENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS		
MATÉRIA		ARTIGO(S)	ATENDIDA	DESATEND
1	Informações básicas			
	Denominação da Instituição (D. 2306, 8º)	1.º	X	
	Limite territorial de atuação (D. 2306 11)	1.º	X	
2	Objetivos institucionais (LDB 43):			
	Estímulo cultural (I)	2.º, III	X	
	Formação profissional (II)	2.º, I	X	
	Incentivo à pesquisa (III)	2.º, II	X	
	Difusão do conhecimento (IV)	2.º, IV	X	
	Integração com a comunidade (VI VII)	2.º, VII	X	
3	Organização administrativa			
	Gestão democrática (colegiados)	3.º	X	
	Escolha de dirigente (L. 9192 16 VII)	12	X	
	Autonomia limitada (D. 2306 14)		X	
4	Organização acadêmica			
	Cursos e programas oferecidos (LDB 44)	20 a 22	X	
	Duração mínima do período letivo (LDB 47 <i>caput</i>)	32	X	
	Catálogo de curso (LDB 47 1º; Port. 971)	34, § 2.º	X	
	Aproveitamento discente extraordinário (LDB 47 2º)	48, § 2.º	X	
	Frequência docente obrigatória (LDB 47 3º)	59, VI	X	
	Frequência discente obrigatória (LDB 47 3º)	47	X	
	Transferência discente com vaga (LDB 49 <i>caput</i>)	42	X	
	Transferência discente <i>ex officio</i> (LDB 49 único)	42, § 1.º	X	
	Ingresso mediante processo seletivo (LDB 51)	34	X	
	Proc. selet. articulado com o ensino médio (LDB 51)	34, § 1.º	X	
	Observância das diretrizes curriculares (L 9131)	23	X	
	Sanções por inadimplemento (MP 1477)		X	
	CNE como instância recursal		X	
	Relações com a mantenedora	76	X	
5	Documentação necessária			
	Ofício de encaminhamento		X	
	Regimento em vigor		X	
	Ata de aprovação da proposta regimental		X	
	Três vias da proposta regimental		X	
	Relação dos cursos autorizados e dos reconhecidos		X	

OBSERVAÇÕES

RESULTADO	ao CNE X <input type="checkbox"/>	diligência <input type="checkbox"/>	ANALISADO POR LUIZ CARLOS VELOSO
------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	---